



TC 007.579/2014-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

Despacho de Expediente

1. Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA, em desfavor dos Srs. Francisco Dal Chiavon, Milton José Fornazieri e da Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil - Concrab, em razão da impugnação parcial das despesas relativas ao Convênio 32/2004 (SIAFI 522.804), que teve por objeto a implementação do Projeto "Fomento ao Resgate, Conservação e Uso da Agrobiodiversidade com Enfoque Agroecológico nos Assentamentos de Reforma Agrária", conforme Plano de Trabalho (peça 1, p. 184-190) e Instrumento Contratual (peça 1, p. 168-182).
2. Conforme expediente de peça 39, o Senhor Milton José Fornazieri, por meio de seus representantes legais (peça 36), solicita prorrogação de prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias para juntada de documentação objeto de demanda.
3. Considerando a delegação de competência conferida pelo Relator dos autos, Ministro Walton Alencar Rodrigues, por meio da Portaria-MIN-WAR nº 1, de 10/7/2014, art. 1º, inciso IV, por meio da qual delega competência aos titulares das unidades técnicas do Tribunal para conceder prorrogações de prazo, ainda que sucessivas, para atendimento de diligência, oitiva, citação e audiência, desde que a soma dos prazos dos aditamentos não ultrapasse sessenta dias.
4. Considerando a subdelegação contida no art. 2º, inciso VIII, da Portaria-SecexAmbiental 2/2014.
5. Considerando, ainda, que não houve ciência do Ofício nº 0016/2016-SecexAmbiental, de 18/2/2016, peça 35, e que a ciência se deu na data da juntada do requerimento constante na peça 39, submeto os autos à consideração superior, propondo:
 - a) conceder prazo inicial de 15 (quinze) dias, conforme concedido na comunicação citada, e prorrogar por 15 (quinze) dias, conforme requerido, nos termos do parágrafo único do artigo 183 do Regimento Interno do TCU, com término no dia 26 de abril do ano em curso; e
 - b) enviar ofício de comunicação ao solicitante, como o caso requer, para conhecimento da decisão do pleito.

SecexAmbiental, 28 de março de 2016.

(Assinado eletronicamente)

Aldair Pereira Costa da Cunha

TEFC – Mat. 1550-4